

## Instrução normativa nº 05/2024 PRPPG-UNESPAR

- processo de eleição de coordenadores

Considerando o que determina o Artigo 6º do Regulamento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNESPAR, aprovado pela Resolução 043/2023 do CEPE

Considerando a necessidade de disciplinar o processo de consulta e escolha de coordenações dos PPG da UNESPAR, bem como o devido registro na plataforma Sucupira pela PRPPG, atualização das representações do PPG em Conselhos e emissão de portaria de nomeação com atribuição de GRA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG-UNESPAR), conforme suas atribuições, resolve:

Artigo 1º – Cada PPG da UNESPAR deve realizar, no prazo de 60 dias antes de expirar o mandato da coordenação vigente, o processo de definição da nova coordenadora ou novo coordenador

Artigo 2º – Em caso de candidatura única, o processo pode ser realizado de maneira simplificada, em reunião de colegiado com registro em ata.

Artigo 3º – Em caso de mais de uma candidatura, deve ser encaminhado à PRPPG a solicitação de organização de processo de consulta, que será feita com participação ampla do corpo docente e discente do Programa, por meio de editais públicos.

Artigo 4º – Em qualquer dos casos previstos nos parágrafos anteriores, o resultado final com a nova coordenadora ou coordenador e a nova vice-coordenadora ou vice-coordenador deve ser informado à Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG via processo e protocolo.

§ 1º – O registro da nova coordenação é feito pela PRPPG na Plataforma Sucupira.

§ 2º – A solicitação da portaria de nomeação é feita pela PRPPG aos órgãos competentes da UNESPAR

§ 3º – a PRPPG atualiza a composição do Conselho de Pós-Graduação (CPG-UNESPAR) com a nova coordenação

§ 4º – a PRPPG informa a Direção de Campus e a Direção de Centro para atualização da representação nos respectivos Conselhos.